



SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE **SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Ano III | Edição 195 | 20 de outubro de 2020 | De acordo com a Lei nº 3164/2018 | www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

SEÇÃO I

COMUNICADOS

HORÁRIO DE MISSAS NO CEMITÉRIO DIA DE FINADOS

02/11/2020

07h00min - Responsabilidade da Paróquia São José

09h00min - Responsabilidade da Paróquia Santo Antônio de Pádua

10h30min - Responsabilidade da Paróquia Nossa Senhora das Graças

17h00min - Responsabilidade da Paróquia Nossa Senhora de Fátima

***** NÃO ESTARÁ LIBERADO O USO DO BANHEIRO PÚBLICO NO INTERIOR DO CEMITÉRIO, ANTE AS RESTRIÇÕES SANITÁRIAS FRENTE A PANDEMIA DO COVID-19 *****

ATENÇÃO PARA OS PRAZOS DE OBRAS E LAVAGENS EM SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS PARA O DIA DE FINADOS:

- Lavagem e Pintura –
Até 31/10/2020

- Serviço de Pedreiro -
Até 29/10/2020

(DECRETO Nº. 96, DE 25 DE MAIO DE 2017 – ARTIGO 6º., § 1º.)

“§ 1º - Fica expressamente proibida qualquer tipo de reforma, ou construção dentro dos cemitérios nos dias 30 - 31 de outubro 01 e 02 de novembro, a não ser em casos de urgência e mediante autorização do secretário municipal de meio ambiente.

Obs.: Após estas datas, fica terminantemente proibido qualquer destas atividades. A não obediência destas datas acarretarão medidas administrativas cabíveis.

***** NÃO ESTARÁ LIBERADO O USO DO BANHEIRO PÚBLICO NO INTERIOR DO CEMITÉRIO, ANTE AS RESTRIÇÕES SANITÁRIAS FRENTE À PANDEMIA DO COVID-19 *****

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Prefeito Municipal: Otacílio Parras Assis

Secretário Municipal de Gestão e Comunicação: Claudio Luiz Antonioli

Endereço: Praça Deputado Leônidas Camarinha,
Centro | CEP 18900-000 | Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone: (14) 3332-4000 | www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

**LICITAÇÕES****COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que o processo licitatório Pregão nº 45/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Palácio da Cultura “Umberto Magnani Netto” em cumprimento do convênio ST/DADETUR nº 123/2019, cujo objeto é a Valorização Turística do Palácio da Cultura “Umberto Magnani Netto”, que ocorreria no dia 20 de outubro de 2020 às 09:30hs, encontra-se SUSPENSO, para que haja a retificação no Termo de Referência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de outubro de 2020.

Cesar Augusto Pereira de Souza
Pregoeiro

DECISÕES**DECISÃO**

Procedimento Administrativo Simplificado nº. 066/2019
Protocolo Administrativo nº. 194/2020
Sepultura nº. 1238

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Sra. MARIA DE FÁTIMA ROMUALDO, para que seja realizada a reconsideração da decisão que revogou a autorização de uso da sepultura nº. 1238;

CONSIDERANDO as decisões exaradas em casos análogos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está realizando as revogações das autorizações de uso, cuja sepultura apresente caráter de abandono/ruínas em desacordo com as normas dos cemitérios municipais, nos termos do Decreto nº. 96 de 25 de maio de 2017, e no caso concreto, um dos familiares embora que tardiamente, se manifestou, apresentando interesse em realizar as adaptações necessárias na sepultura;

CONSIDERANDO o disposto no enunciado da súmula 473 do STJ, que dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDO

Reconsiderar a decisão exarada as fls. 26/27, do PAS nº. 066/2019, bem como determino que:

- 1) Realizar a publicação da presente decisão na íntegra no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 2) Fica cientificado e advertida a requerente de que a titularidade da autorização de uso, permanecerá em nome de DORMELIA HANZINA MENINO, bem como resguardado os direitos sucessórios de eventuais herdeiros que porventura apareça;
- 3) Realizar a juntada do processo administrativo à pasta respectiva da sepultura e manter no arquivo;

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de Outubro de 2020.

Luciano Francisco Massoca
Secretário Municipal de Meio Ambiente



DECRETOS

DECRETO Nº 293, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa o credenciamentos dos elegíveis aptos ao recebimento do subsídio, nos termos no inciso II, do art. 2º na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 – regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020 – e que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, que dispõe sobre ações e recursos emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, que impediu a realização de eventos com a presença de público, o que afetou especialmente o setor cultural;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 262, de 24/09/2020, que regulamento no âmbito municipal as ações e recursos emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, que impediu a realização de eventos com a presença de público, o que afetou especialmente o setor cultural;

Considerando que ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo caberá o credenciamento e o repasse do subsídio previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, visando o atendimento aos objetivos da Lei e auxiliar a cadeia produtiva da cultura e seus agentes, incluindo aqueles ausentes de personalidade jurídica, e assim será feito nos moldes do Edital nº 01/2020 (anexo I, do Decreto Municipal nº 262/2020).

Considerando, por fim, a necessidade de dar publicidade aos elegíveis credenciados e descredenciado, bem como possibilitar o direito a impugnação e recurso previstos no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o credenciamento das entidades, relacionadas abaixo, na forma do relatório, anexo integrante deste Decreto, apresentado pelo Grupo Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e aprovado pelo Secretário Municipal de Cultura, aptos a receber o Subsídio Mensal, conforme atendimento dos critérios estabelecidos no edital nº 01/2020, anexo I do Decreto Municipal nº 262, de 24/09/2020:

I - ACOGELC – Associação Companhia da Ginga, Esporte, Lazer e Cultura, inscrito do CNPJ: 08.833.494/0001/05, que receberá o subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em duas parcelas, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II- AMUS – Associação Musical de Santacruzense, inscrito no CNPJ: 11.418.898/0001-39 que receberá o subsídio mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em duas parcelas, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

III - Associação dos Artesãos de Santa Cruz do Rio Pardo - SP

- CNPJ: 02.029.966/0001-87, que receberá o subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em duas parcelas, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV- ALLDRUMS PERCUSSÃO (Coletivo), representado pelo Sr. Márcio Eduardo Carvalho Arakaki, inscrito no CPF: 214.869.268-27, que receberá o subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em duas parcelas, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V- CIRCO LOS TATSCH, cuja razão social LEONILDA DE FÁTIMA TATSCH, inscrito no CNPJ: 21.370.145/0001-54, que receberá o subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em duas parcelas, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de outubro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal



RELATÓRIO

Nos dias 15 e 16 de outubro de 2020, reunidos na sala de treinamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico, o grupo de trabalho de acompanhamento da Lei Aldir Blanc discutiu a respeito dos inscritos no inciso II – subsídios mensal e dentro das regras, critérios e pontuações existentes chegou-se à seguinte conclusão:

1 – Estão aptos ao recebimento do subsídio mensal, que será pago em 02 parcelas, conforme tabela abaixo, os seguintes elegíveis:

- Associação Musical Santacruzense, inscrita no CNPJ 11.418.898/0001-39, será contemplado com 2 parcelas iguais de R\$ 6.000,00, totalizando R\$ 12.000,00.

Este credenciado possui os critérios de seleção para o inciso II, visto que ocupa espaço público para execução de suas atividades, possui gastos com folha de pagamento e teve suas atividades suspensas por conta da pandemia, tornando-o elegível.

- Associação Companhia da Ginga Esporte Lazer e Cultura, inscrita no CNPJ 08.833.494/0001-05, será contemplado com 2 parcelas iguais de R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 6.000,00

Este credenciado possui os critérios de seleção para o inciso II, visto que ocupa espaço público para execução de suas atividades, possui gastos com energia elétrica e teve suas atividades suspensas por conta da pandemia, tornando-o elegível.

- Associação dos Artesãos de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ 02.029.966/0001-87, será contemplado com 2 parcelas iguais de R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 6.000,00

Este credenciado possui os critérios de seleção para o inciso II, visto que ocupa prédio alugado para execução de suas atividades, possui gastos com energia elétrica e água e esgoto e teve suas atividades suspensas por conta da pandemia, tornando-o elegível.

- Leonilda de Fatima Tatsch, inscrita no CNPJ 21.370.145/0001-54, será contemplado com 2 parcelas iguais de R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 6.000,00

Este credenciado possui os critérios de seleção para o inciso II, visto que ocupa espaço público para execução de suas atividades, possui gastos com folha de pagamento, impostos e transporte e teve suas atividades suspensas por conta da pandemia, tornando-o elegível.

- Marcio Eduardo de Carvalho Arakaki, inscrita no CPF 214.869.268/27, será contemplado com 2 parcelas iguais de R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 6.000,00

Este credenciado possui os critérios de seleção para o inciso II, visto que possui gastos com energia elétrica, água e esgoto, telefone, internet e transporte e teve suas atividades suspensas por conta da pandemia, tornando-o elegível”

Todos os selecionados enquadram-se no item 2.1 do edital 01/2020 de 24 de setembro de 2020, pois tratam-se de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias e tiveram suas atividades suspensas por conta da pandemia.

Com relação ao solicitante Sr. Marcus Vinicius Viol, CPF 386.371.398-25, conforme o mesmo declarou em sua inscrição, não há qualquer despesa para manutenção de suas atividades, portanto não há como ser considerado credenciável, uma vez que não cumpre com os requisitos nos dispostos da Lei Federal nº 14.017/2020 e decreto municipal nº 262/2020.

Vencida esta etapa, fica acordado que este grupo de trabalho se reunirá em data a ser definida, com os credenciados para orientá-los sobre as regras e o melhor uso do dinheiro concedido a título de subsídio.

Sem mais para o momento, Atenciosamente,

Elianise Mara de Souza
Conselho, de Política Cultural

Frednes de Oliveira Botelho
Secretaria de Cultura

Bianca Cruzati Pires
Secretaria de Planejamento Desenv. Econômico e Turístico

Thiago A. Mazzante
Representando Secretaria de Educação

Antonio Alcaide Messias Neto
Conselho de Política Cultural

Ao Ilmo Sr.
Frednes de Oliveira Botelho
Secretário de Cultura
Santa Cruz do Rio Pardo/SP